



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 566, de 24 de fevereiro de 1.981.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional na Tesouraria Municipal, no valor de Cr\$502.000,00 (quinhentos e dois mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

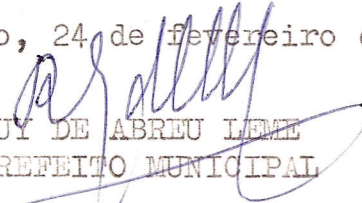
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, crédito adicional no valor de Cr\$502.000,00 (quinhentos e dois mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA- Cr\$</u>
05.01 08421881.001	Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau	
	4110 - Obras e Instalações	100.000,00
08421881.002		
	4120 - Equipamentos e Material - Permanente	402.000,00
		502.000,00

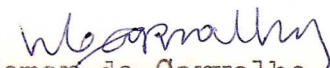
Artigo 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, na importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e da anulação total da dotação 06.01 16885341.003 - Serviços Públicos Gerais-SERM, elemento 4120 - Equipamentos e Material Permanente, no montante de Cr\$202.000,00 (duzentos e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de fevereiro de 1981.


RUI DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura